



Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO N.º 1931, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

PRORROGA VENCIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, CUJOS PAGAMENTOS FORAM PREVISTOS PARA OS DIAS 06 À 17 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo disposto no inciso V, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e com base no § 2º do art. 197 e artigos 256, 324 e 420, ambos da Lei nº 2662/2003 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO que a partir do dia 06 de outubro de 2005 as instituições bancárias conveniadas com o Município da Serra entraram em estado de greve;

CONSIDERANDO a dificuldade do contribuinte para efetuar o pagamento dos tributos do Município da Serra a partir do dia 06 de Outubro de 2005;

CONSIDERANDO que no dia 13 de outubro de 2005, das instituições bancárias conveniadas com o Município da Serra, apenas o Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, continuava em estado de greve;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 18 de outubro de 2005 o vencimento dos tributos municipais, cujos pagamentos foram previstos para serem efetivados entre os dias 06 à 17 de outubro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 13 de outubro de 2005.


AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal


PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA FIRME
Secretário Municipal de Finanças